



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA – Acrescenta o inciso XVI no art. 147 da Resolução nº 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DO VEREADORE ANTONIO MARQUES DA SILVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

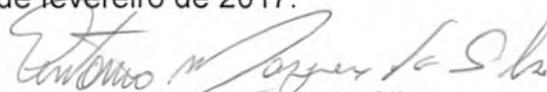
Art. 1º. Acrescenta-se no art. 147 da Resolução nº 02/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana), inciso XVI, o qual terá a seguinte redação:

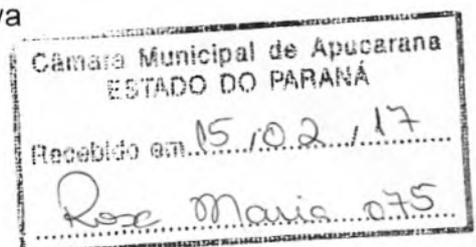
Art. 147.

XVI. É vedado o uso de aparelho de celular, por qualquer um dos vereadores, seja para atender ligações ou responder mensagens, sob pena de advertência, nos termos do art. 113, deste regimento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 15 de fevereiro de 2017.


Antonio Marques da Silva
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

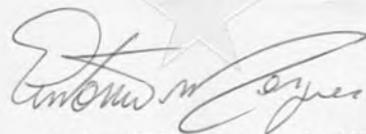
JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 189, V do regimento interno desta casa parlamentar, apresenta-se, neste ato, exposição de motivos para apresentação desta resolução.

Ante ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se que o uso de aparelho celular durante o andamento da sessão da casa legislativa destoaria do que é esperado dos edis.

Não obstante, sabe-se que as leis que regem o município emanam desta casa, razão pela qual, a atenção dos vereadores é indispensável durante a sessão, de forma que o uso de aparelhos celulares faz com que haja a desatenção por parte dos parlamentares.

Destarte, entende-se que a presente resolução fará com que os trabalhos da casa sejam ainda melhores.



Antonio Marques da Silva
VEREADOR

